



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, com o objetivo de assegurar a produção de materiais institucionais, informativos, promocionais e operacionais, com qualidade técnica e visual, contribuindo para o fortalecimento da comunicação, da identidade visual e do desempenho das ações administrativas e de interesse público por meio das Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA.

2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O Município de Salvaterra/PA, através da Prefeitura Municipal, pretende contratar empresa especializada na prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, com o objetivo de assegurar a produção de materiais institucionais, informativos, promocionais e operacionais, com qualidade técnica e visual, contribuindo para o fortalecimento da comunicação, da identidade visual e do desempenho das ações administrativas e de interesse público por meio das Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA. Esta contratação será realizada com base na Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2024, Decreto Municipal nº 03, de 13 de janeiro de 2025, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

2.2. A contratação será realizada com critério de menor preço por item, com a prestação de serviço parcelado, conforme a necessidade da Unidade Requisitante.

2.3. As especificações e os quantitativos encontram-se detalhados na tabela referencial deste Termo de Referência.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Os itens cujo valor total não ultrapasse R\$ 80.000,00 serão destinados exclusivamente às micro e pequenas empresas (MPE), conforme o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Para os itens de natureza divisível que excedam esse valor, haverá cota exclusiva de 25% para MPE, conforme o art. 48, inciso III, da mesma Lei.

3.2. A prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação, com possibilidade de prorrogação mediante justificativa por escrito da empresa contratada.

3.3. Especificações dos itens.

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Tipo I – até R\$ 80.000	ADESIVO AUTOCOLANTE	UNIDADE	35.760	R\$ 0,42	R\$ 15.019,20

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

	exclusivo p/ MPE					
<i>Especificação: colorido e personalizado, impresso em papel couchê brilho, com gramatura de 115g. com tamanhos mínimos de 15x10 cm autocolante.</i>						
2	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	ADESIVO VINIL - TIPO I - COTA PRINCIPAL	UNIDADE	3.638	R\$ 76,38	R\$ 277.870,44
<i>Especificação: perfurado empessão policramia para aplicação de vidros, janelas e veículos</i>						
3	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	ADESIVO VINIL - TIPO I - COTA RESERVADA	UNIDADE	1.212	R\$ 76,38	R\$ 92.572,56
<i>Especificação: perfurado empessão policramia para aplicação de vidros, janelas e veículos</i>						
4	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	ADESIVO VINIL - TIPO II - COTA PRINCIPAL	UNIDADE	13.613	R\$ 20,46	R\$ 278.521,98
<i>Especificação: impressão plotter, medindo 50x50 cm (arte a ser encaminhada)</i>						
5	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	ADESIVO VINIL - TIPO II - COTA RESERVADA	UNIDADE	4.537	R\$ 20,46	R\$ 92.827,02
<i>Especificação: impressão plotter, medindo 50x50 cm (arte a ser encaminhada)</i>						
6	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	FOLDER TAMANHO 15X21CM	UNIDADE	57.600	R\$ 0,37	R\$ 21.312,00
<i>Especificação: com 02 dobras, em papel couchê fosco 150g, em policromia, com verniz total</i>						
7	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	FOLDER, FLYER E PANFLETO COUCHÊ 120G	UNIDADE	48.600	R\$ 0,11	R\$ 5.346,00
<i>Especificação: medidas de produto: 10x15cm (arte a ser enviada)</i>						

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

8	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	FOLDER TAMANHDO 21X30 CM	UNIDADE	57.400	R\$ 0,58	R\$ 33.292,00
<i>Especificação: em papel couchê fosco 150g, em policromia, com verniz total.</i>						
9	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BLOCO DE REQUISIÇÃO IMPRESSÃO COLORIDA	UNIDADE	860	R\$ 6,36	R\$ 5.469,60
<i>Especificação: 50 folhas, tamanho 21x15, papel a 4 (arte a encaminhar)</i>						
10	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BLOCO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	880	R\$ 6,36	R\$ 5.596,80
<i>Especificação: bloco com 50 folhas. tamanho 16x11. papel A4. impressão colorida. Com 2 vias. Com carbono, para controle de combustivel. (arte a encaminhar)</i>						
11	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BANNER EM LONA VINILÍCA PERSONALIZADO - TIPO I	UNIDADE	2.740	R\$ 16,37	R\$ 44.853,80
<i>Especificação: medindo 60x40cm. Com ilhós</i>						
12	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BANNER EM LONA VINILÍCA PERSONALIZADO - TIPO II	UNIDADE	2.540	R\$ 16,37	R\$ 41.579,80
<i>Especificação: medindo 60x40cm. Com madeira</i>						
13	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BANNER EM LONA VINILÍCA PERSONALIZADO - TIPO III	UNIDADE	2.840	R\$ 27,28	R\$ 77.475,20
<i>Especificação: medindo 60x90cm. Com madeira</i>						
14	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BANNER EM LONA VINILÍCA PERSONALIZADO - TIPO IV	UNIDADE	2.620	R\$ 27,28	R\$ 71.473,60
<i>Especificação: medindo 60x90cm. Com ilhós</i>						
15	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	BANER TAMANHO 0,90 X180M (LARGURA X ALTURA) - COTA PRINCIPAL	UNIDADE	2.505	R\$ 72,74	R\$ 182.213,70



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

*Especificação: em resolução
120dpi. (arte a ser enviada)*

16	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	BANER TAMANHO 0,90 X180M (LARGURA X ALTURA) - COTA RESERVADA	UNIDADE	835	R\$ 72,74	R\$ 60.737,90
----	---	--	---------	-----	-----------	---------------

*Especificação: em resolução
120dpi. (arte a ser enviada)*

17	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	LONA, IMPRESSÃO EM LONA TAMANHO 2.06X2,10 - COTA PRINCIPAL	UNIDADE	1.103	R\$ 336,43	R\$ 371.082,29
----	---------------------------------------	--	---------	-------	------------	----------------

Especificação: (arte a ser encaminhada)

18	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	LONA, IMPRESSÃO EM LONA TAMANHO 2.06X2,10 - COTA RESERVADA	UNIDADE	367	R\$ 336,43	R\$ 123.469,81
----	---	--	---------	-----	------------	----------------

Especificação: (arte a ser encaminhada)

19	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS PERSONALIZADA - COTA PRINCIPAL	UNIDADE	1.815	R\$ 128,39	R\$ 233.027,85
----	---------------------------------------	--	---------	-------	------------	----------------

Especificação: material lona vinílica medindo 120x70 cm. cores 4x4

20	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS PERSONALIZADA - COTA RESERVADA	UNIDADE	605	R\$ 128,39	R\$ 77.675,95
----	---	--	---------	-----	------------	---------------

Especificação: material lona vinílica medindo 120x70 cm. cores 4x4

21	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, 1000 X 2500 MM (AXL) - COTA PRINCIPAL	UNIDADE	1.880	R\$ 371,13	R\$ 697.724,40
----	---------------------------------------	--	---------	-------	------------	----------------

Especificação: confeccionada em lona com impressão digital, estrutura em metalon 30x30.

22	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, 1000 X 2500 MM (AXL) - COTA RESERVADA	UNIDADE	626	R\$ 371,13	R\$ 232.327,38
----	---	--	---------	-----	------------	----------------

Especificação: confeccionada em lona com impressão digital, estrutura em metalon 30x30.

23	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CARIMBO DE ASSINATURA AUTOMÁTICA AUTOENTINTADO	UNIDADE	458	R\$ 37,11	R\$ 16.996,38
----	--	--	---------	-----	-----------	---------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

Especificação: tamanho 3,8 x 1,4 cm.

24	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CARIMBO AUTO ENTINTADO - TIPO I	UNIDADE	310	R\$ 55,67	R\$ 17.257,70
----	--	---------------------------------	---------	-----	-----------	---------------

Especificação: com no mínimo de 4,7 cm x 1,8 cm para ate 5 linhas. Durabilidade do refil 5.000 carimbadas, com tampa e trava de segurança, cor do refil preta ,2 mm para mais ou para menos , material de fotolimetro.

25	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CARIMBO AUTO ENTINTADO - TIPO II	UNIDADE	200	R\$ 61,85	R\$ 12.370,00
----	--	----------------------------------	---------	-----	-----------	---------------

Especificação: sem data, para ate 7 linhas, estrutura em plástico rígido, almofada substituível, área de impressão de 5,9 x 2,3 mm,2 mm para mais ou para menos , material de fotopolimetro.

26	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CARIMBO AUTO ENTINTADO - TIPO III	UNIDADE	310	R\$ 86,60	R\$ 26.846,00
----	--	-----------------------------------	---------	-----	-----------	---------------

Especificação: sem data, para ate 3 linhas, estrutura em plástico rígido, almofada substituível, área de impressão de 30 x 30 mm,2 mm para mais ou para menos , material de fotopolimetro.

27	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CARIMBO AUTOMATICO - ASSINATURA , RECEBIDO. TAMANHO 27X10 MM	UNIDADE	420	R\$ 37,11	R\$ 15.586,20
----	--	--	---------	-----	-----------	---------------

28	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CARIMBO AUTOMATICO 30X69 MM ATESTO DE NOTA FISCAL	UNIDADE	500	R\$ 61,85	R\$ 30.925,00
----	--	---	---------	-----	-----------	---------------

29	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CARIMBO AUTOMATICO COPIA / AUTORIZO TAMAMHO 38X14 MM	UNIDADE	570	R\$ 43,30	R\$ 24.681,00
----	--	--	---------	-----	-----------	---------------

30	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CARIMBO NUMERADOR DE PAGINAS	UNIDADE	30	R\$ 272,16	R\$ 8.164,80
----	--	------------------------------	---------	----	------------	--------------

Especificação: Carimbo mecânico numerador metálico senquencial automático de 6 dígitos com até 12 repetições.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

Bastante robusto e durável, produto com ótimo custo - benefício. Pedidos, protocolos, controles de quantidade, entre outras atividades. Sequências de 000000 até 999999, com diversos ajustes. Características: - Poderá ser ajustado para 0, 1, 2, 3, 4, 5, 6 ou 12 repetições. - Bloqueio dos números, criando sequências menores. exemplo 0000 até 9999.V- Manoplas plástica anatômica.- Cada número mede aproximadamente 2 mm de largura x 5 mm de altura, sendo os 6 dígitos medindo um total aproximado de 20 mm de largura x 5 mm de altura. Dimensões aproximadas do produto - 13 x 5,6 x 5,2 cm, Peso líq. aproximado do produto - 320 gramas

31	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	CRACHÁ PVC IMPRESSÃO DIGITAL 4X1, PRENDEDOR JACAREZINHO - COTA PRINCIPAL	UNIDADE	2.145	R\$ 30,93	R\$ 66.344,85
----	---------------------------------------	--	---------	-------	-----------	---------------

Especificação: com serviço de fotografia nos departamentos indicados no ato da solicitação.

32	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	CRACHÁ PVC IMPRESSÃO DIGITAL 4X1, PRENDEDOR JACAREZINHO - COTA RESERVADA	UNIDADE	715	R\$ 30,93	R\$ 22.114,95
----	---	--	---------	-----	-----------	---------------

Especificação: com serviço de fotografia nos departamentos indicados no ato da solicitação.

33	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PLANFLETO, EM PAPEL COUCHÊ LISO 120 GRAMAS	UNIDADE	32.100	R\$ 0,18	R\$ 5.778,00
----	--	--	---------	--------	----------	--------------

Especificação: com impressão frente e verso em policromia, TAMANHO 15X21

34	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CALENDÁRIO DE PAREDE PERSONALIZADO A4 29.7 CM X 21 CM	UNIDADE	5.800	R\$ 0,69	R\$ 4.002,00
----	--	---	---------	-------	----------	--------------

35	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CALENDÁRIO DE MESA	UNIDADE	3.050	R\$ 12,82	R\$ 39.101,00
----	--	--------------------	---------	-------	-----------	---------------

Especificação: papelão 500g tamanho aberto 31x21cm, cor 4/0; miolo: papel 300g tamanho

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

15X21cm cor 4/4. lâminas 13:
acabamento: espiral wire-o.

36	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO FORMATO DE 10CMX10CM	UNIDADE	2.250	R\$ 3,02	R\$ 6.795,00
----	---	---	---------	-------	----------	--------------

Especificação: impressa em vinil
adesivo com laminação fosco
sobre chapa de poliestireno de
2mm.

37	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO FORMATO DE 31CMX31CM	UNIDADE	1.800	R\$ 15,64	R\$ 28.152,00
----	---	---	---------	-------	-----------	------------------

Especificação: impressa em vinil
adesivo com laminação fosco
sobre chapa de poliestireno de
2mm.

38	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE VELOCIDADE DE TRÂNSITO EM ALUMINIO 10 KM 45CM	UNIDADE	100	R\$ 99,75	R\$ 9.975,00
39	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM ALUMINIO, NO TAMANHO 50 CM X 60CM	UNIDADE	100	R\$ 112,75	R\$ 11.275,00
40	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO FORMATO DE 40CMX25 CM	UNIDADE	310	R\$ 51,37	R\$ 15.924,70

Especificação: impressa em vinil
adesivo com laminação fosco
sobre chapa de poliestireno de 5
mm.

41	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO FORMATO DE 1200X965 CM, EM ALUMINIO.	UNIDADE	20	R\$ 319,03	R\$ 6.380,60
42	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CARTAZ, MATERIAL PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA 170G	UNIDADE	4.060	R\$ 1,13	R\$ 4.587,80

Especificação: cores 4x0,
tamanho 31x46cm.

43	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CARTAZ, MATERIAL PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA 250G	UNIDADE	4.000	R\$ 2,97	R\$ 11.880,00
----	---	--	---------	-------	----------	------------------

Especificação: cores 4x0,
tamanho 42x59 cm.

44	Tipo I – até R\$ 80.000	ETIQUETAS DE PATRIMÔNIO 40X20MM	UNIDADE	16.500	R\$ 1,45	R\$ 23.925,00
----	----------------------------	------------------------------------	---------	--------	----------	------------------

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

	exclusivo p/ MPE					
--	---------------------	--	--	--	--	--

*Especificação: numeração
puncionada em Alumínio
anodizado.*

45	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ETIQUETAS DE PATRIMÔNIO 40X20MM	UNIDADE	14.600	R\$ 0,91	R\$ 13.286,00
----	---	------------------------------------	---------	--------	----------	------------------

*Especificação: numeração
puncionada em poliéster adesiva
ultra resistente*

46	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	OUTDOOR, PAPEL 90G 8,75 X 3,10 M (ARTE A ENCAMINHAR)	UNIDADE	40	R\$ 454,64	R\$ 18.185,60
47	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	FICHAS,PAPEL 75 GMS, TAM A4,C/100 FL, POLICROMIA	UNIDADE	5.000	R\$ 12,37	R\$ 61.850,00
48	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	FICHAS,FRENTE/VERSO, PAPEL 75 GMS, TAM A4,C/100 FL, POLICROMIA	UNIDADE	5.000	R\$ 12,77	R\$ 63.850,00
49	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BLOCOS, 75 GMS, TAM 15X20, C/100 FLS, POLICROMIA	UNIDADE	5.000	R\$ 6,29	R\$ 31.450,00
50	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CARTÃO, PAPEL CARTAO 180 GMS, TAM 10X20	UNIDADE	2.000	R\$ 0,33	R\$ 660,00
51	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CADERNETA , FRENTE E VERSO , 18X6 COLORIDA SULFITE 240G	UNIDADE	15.000	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
52	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CARDENETA, CAPA EM PAPEL CARTÃO 110 FOLHAS ,21X14 PAPEL SULFITE 240G	UNIDADE	15.000	R\$ 0,27	R\$ 4.050,00
53	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CAPA A4 PAPEL VERGÊ 75 GMS	UNIDADE	5.000	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
54	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BLOCO, 2 VIAS, PAPEL 75 GMS, TAM 15X20, C/100 FLS	UNIDADE	500	R\$ 8,29	R\$ 4.145,00
55	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BLOCO, 3 VIAS, PAPEL 75 GMS,TAM 15X20, C/100 FLS	UNIDADE	500	R\$ 8,29	R\$ 4.145,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

R\$ 3.657.303,86

3.4. A caracterização do objeto como comum está justificada no Estudo Técnico Preliminar.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

4.1.1. Justifica-se a necessidade A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de materiais gráficos mostra-se imprescindível para atender às demandas da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Salvaterra/PA**, tendo como objetivo assegurar a produção de materiais institucionais, informativos, promocionais e operacionais com qualidade técnica e visual, fundamentais para o desenvolvimento das atividades dessa pasta.

4.1.2. A Secretaria de Meio Ambiente executa diversas ações voltadas à preservação, conservação e recuperação ambiental, à educação ambiental, à fiscalização, ao controle de resíduos, bem como ao estímulo à participação da sociedade em projetos e programas ambientais. Para que essas ações alcancem efetivamente seus objetivos e atinjam a população de forma clara e abrangente, é necessária a utilização de materiais gráficos bem elaborados, que comuniquem com eficiência os conteúdos, orientações, campanhas e identidades visuais das ações institucionais.

4.1.3. Dentre os materiais a serem confeccionados, destacam-se cartazes, folders, banners, faixas, cartilhas educativas, painéis, relatórios gráficos, materiais de apoio operacional e demais itens personalizados, que serão utilizados em campanhas de conscientização, eventos ambientais, ações de educação ambiental nas escolas e comunidades, programas de coleta seletiva, iniciativas de combate a queimadas e desmatamento, além de atividades administrativas internas.

4.1.4. A contratação se justifica ainda pela necessidade de padronização visual dos materiais distribuídos pela Secretaria, o que garante maior credibilidade institucional e fortalecimento da identidade visual da gestão pública municipal. Além disso, a produção dos materiais por empresa especializada assegura qualidade técnica, acabamento profissional, cumprimento de prazos e economicidade, evitando retrabalho e otimizando recursos públicos.

4.1.5. Vale destacar que a contratação permitirá o atendimento contínuo e eficiente às necessidades operacionais e estratégicas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, contribuindo de forma direta para a execução de políticas públicas ambientais no município de Salvaterra/PA. A medida também está alinhada aos princípios da Administração Pública, em especial os da eficiência, publicidade e economicidade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

4.1.6. Dessa forma, a contratação é plenamente justificada e representa uma ação necessária para assegurar a qualidade na execução das atividades institucionais e a comunicação efetiva das ações de interesse público promovidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Salvaterra/PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

4.2. Secretaria Municipal de Educação

4.2.1. A Secretaria Municipal de Educação de Salvaterra/PA tem como missão garantir o acesso à educação de qualidade, promovendo ações pedagógicas, administrativas e sociais voltadas ao fortalecimento do ensino público municipal. Para que essas ações sejam efetivamente desenvolvidas e comunicadas à comunidade escolar e à população em geral, é fundamental dispor de materiais gráficos com qualidade técnica e apelo visual adequados.

4.2.2. Diante disso, justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, com o objetivo de atender às diversas demandas da Secretaria. Os materiais institucionais, informativos, promocionais e operacionais a serem confeccionados são ferramentas indispensáveis de apoio à comunicação, à gestão escolar e ao desenvolvimento de projetos educacionais e eventos institucionais.

4.2.3. Entre os itens a serem produzidos, destacam-se: folders informativos, cartazes de campanhas educativas, banners para eventos pedagógicos, faixas de divulgação de programas escolares, cartilhas didáticas, agendas escolares, materiais de orientação para professores e alunos, painéis institucionais, certificados e demais impressos personalizados. Esses materiais são essenciais para reforçar a identidade visual da Secretaria, organizar ações internas, ampliar o alcance das informações e valorizar as iniciativas educacionais implementadas no município.

4.2.4. A contratação de empresa especializada garante maior qualidade na produção gráfica, padronização visual, cumprimento de prazos e melhor aproveitamento dos recursos públicos, além de assegurar uma comunicação eficiente, clara e profissional. Isso contribui diretamente para o fortalecimento da imagem institucional da Secretaria e para o bom desempenho de suas atribuições legais e administrativas.

4.2.5. Ademais, a medida está em consonância com os princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e publicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como com os preceitos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que orienta a contratação de serviços com foco na qualidade, planejamento e transparência.

4.2.6. Portanto, a contratação proposta revela-se não apenas necessária, mas estratégica para assegurar a continuidade e a melhoria das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Salvaterra/PA, reafirmando o compromisso com uma gestão pública eficiente, participativa e voltada ao interesse coletivo.

4.3. Secretaria Municipal de Assistência Social

4.3.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social de Salvaterra/PA é responsável por planejar, coordenar e executar políticas públicas voltadas à promoção da cidadania, à garantia de direitos e à proteção social de indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade ou risco social. Para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

que essas ações tenham o alcance, a efetividade e a visibilidade necessárias, é indispensável o uso de ferramentas de comunicação adequadas, dentre elas, a confecção de materiais gráficos com qualidade técnica e visual.

4.3.2. Diante disso, justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, com o objetivo de atender às demandas recorrentes da Secretaria relacionadas à produção de cartazes, folders, faixas, banners, cartilhas, panfletos, informes, certificados e demais materiais institucionais e informativos. Esses materiais são utilizados em campanhas de conscientização, eventos socioeducativos, oficinas, ações comunitárias, atividades de mobilização social, divulgações de programas e serviços, além de orientações destinadas aos usuários da Política de Assistência Social.

4.3.3. A comunicação visual adequada é fundamental para a efetivação dos princípios da informação, transparência e acessibilidade, essenciais ao serviço público. Além disso, contribui diretamente para o fortalecimento do vínculo entre a gestão pública e a comunidade, ampliando o acesso às ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e promovendo a inclusão social de públicos prioritários, como crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e famílias em situação de pobreza extrema.

4.3.4. A contratação proposta atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas. A terceirização desse serviço permitirá à Secretaria dispor de materiais com padrão profissional, dentro dos prazos necessários, com redução de custos operacionais e otimização dos recursos públicos.

4.3.5. Portanto, a medida é necessária, estratégica e plenamente justificada, uma vez que visa garantir as condições adequadas para a execução eficaz das políticas públicas socioassistenciais no município de Salvaterra/PA.

4.4. Secretaria Municipal de Saúde

4.4.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Salvaterra/PA, enquanto órgão responsável pela formulação e execução das políticas públicas de saúde no âmbito municipal, desenvolve um conjunto amplo de ações voltadas à promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde da população, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), tais como a universalidade, integralidade, equidade e participação social.

4.4.2. Nesse contexto, a efetiva comunicação institucional e informativa configura-se como um elemento estratégico para o êxito das ações de saúde pública. É por meio da produção e disseminação de materiais gráficos com qualidade técnica e visual que a Secretaria consegue orientar a população, mobilizar comunidades, divulgar campanhas preventivas, reforçar protocolos de segurança sanitária, padronizar a comunicação interna e externa e promover ações de educação em saúde, de forma acessível e didática.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

4.4.3. Diante disso, justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, visando suprir demandas recorrentes da Secretaria Municipal de Saúde de Salvaterra/PA, como a produção de cartazes, faixas, banners, folders, panfletos, cartilhas, manuais informativos, formulários, etiquetas, adesivos, sinalizações internas e externas, crachás, entre outros materiais essenciais para o funcionamento das unidades de saúde, campanhas de vacinação, combate a endemias (como dengue, malária e leishmaniose), ações de saúde da mulher, do homem, do idoso, da criança e do adolescente, além de programas como Saúde na Escola, Saúde Mental, Vigilância Epidemiológica e Ambiental, entre outros.

4.4.4. A contratação é essencial não apenas para ampliar o alcance das ações de saúde, mas também para garantir a uniformização da identidade visual institucional, a melhoria da qualidade da informação prestada aos usuários, o fortalecimento do vínculo entre os serviços de saúde e a comunidade e o estímulo à adesão da população às iniciativas promovidas pelo município. Além disso, a terceirização do serviço permite à administração pública maior agilidade, qualidade profissional, controle de custos e otimização de recursos, conforme os princípios da economicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

4.4.5. Ademais, a contratação está em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que permite à Administração Pública buscar soluções técnicas especializadas para garantir a prestação contínua e adequada dos serviços públicos, observando sempre o interesse público, a legalidade, a transparência e o planejamento.

4.4.6. Portanto, a contratação de empresa especializada para a confecção de materiais gráficos é plenamente justificada e reveste-se de caráter essencial e estratégico para o fortalecimento das ações de saúde pública, contribuindo diretamente para a eficácia das políticas públicas e o bem-estar da população do Município de Salvaterra/PA.

4.5. Secretaria Municipal de Administração

4.5.1. A Secretaria Municipal de Administração de Salvaterra/PA desempenha papel estratégico na coordenação, organização e suporte das atividades administrativas do Poder Executivo Municipal, sendo responsável pela implementação de políticas voltadas à gestão de pessoas, patrimônio, logística, comunicação institucional e funcionamento dos órgãos da administração direta.

4.5.2. Neste contexto, a comunicação institucional eficaz e padronizada é essencial para assegurar a eficiência das ações governamentais, a transparência dos atos administrativos e o fortalecimento da imagem pública da administração municipal. A produção de materiais gráficos com qualidade técnica e identidade visual padronizada constitui ferramenta fundamental para a difusão de informações, orientações normativas, campanhas educativas e comunicados internos e externos que impactam diretamente no funcionamento dos serviços públicos e na relação com a sociedade.

4.5.3. Assim, justifica-se a contratação de empresa especializada na confecção de materiais gráficos, com a finalidade de oferecer suporte técnico e visual às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração. A contratação permitirá a produção de peças gráficas como cartazes, folders,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

manuals, banners, crachás, sinalizações, informativos, adesivos institucionais, entre outros, que atendam aos critérios de qualidade, padronização e funcionalidade exigidos pela administração pública.

4.5.4. A medida visa garantir maior agilidade na execução das demandas administrativas, fortalecer a identidade institucional do município, aprimorar os fluxos de comunicação entre os setores da gestão pública e assegurar o atendimento eficiente aos cidadãos. Ademais, a contratação observa os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que orienta a adoção de práticas modernas e profissionais na prestação de serviços públicos.

4.5.5. Portanto, a presente contratação é necessária, estratégica e plenamente justificada, considerando o interesse público e a necessidade de modernizar e qualificar os instrumentos de gestão administrativa do Município de Salvaterra/PA.

4.6. Justificativa da Quantidade

4.6.1. A definição do quantitativo de materiais gráficos a serem confeccionados para atender às Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA foi fundamentada em estudos técnicos que consideraram as demandas institucionais e operacionais de cada unidade, com o objetivo de assegurar a produção contínua de materiais informativos, promocionais, institucionais e operacionais, essenciais para a execução das atividades administrativas e de interesse público.

4.6.2. Para a estimativa de demanda, foram considerados o histórico de consumo nos últimos 12 meses, o aumento previsto nas ações de comunicação institucional, campanhas educativas e de utilidade pública, bem como a necessidade de padronização e reforço da identidade visual dos órgãos municipais. A previsão também levou em conta o número de eventos, programas e iniciativas que requerem apoio gráfico, garantindo a suficiência dos materiais frente às necessidades previstas.

4.6.3. Os materiais gráficos contemplados são indispensáveis para a promoção da transparência pública, da informação acessível à população e da efetividade na divulgação de programas, serviços e campanhas governamentais. A aquisição planejada visa evitar interrupções nas ações de comunicação, reduzir custos com contratações emergenciais e garantir a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

4.6.4. Dessa forma, o quantitativo definido foi projetado com base em critérios técnicos e operacionais, de modo racional e proporcional às necessidades reais das unidades administrativas, assegurando que a prestação dos serviços gráficos atenda com qualidade, regularidade e alinhamento às diretrizes de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O requisito básico para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, com o objetivo de assegurar a produção de materiais institucionais, informativos, promocionais e operacionais com qualidade técnica e visual, é que a contratada seja



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo plena competência técnica e legal para a execução dos serviços propostos, em conformidade com as exigências legais e administrativas.

5.2. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente das ações de comunicação, divulgação e suporte institucional no município de Salvaterra/PA, a empresa contratada deverá estar devidamente apta ao exercício da atividade, atendendo a todos os critérios previamente estabelecidos pelo contratante e pela fiscalização. Tais critérios abrangem, principalmente:

- A capacidade de produção gráfica com qualidade visual e técnica adequada;
- A regularidade e pontualidade na entrega dos materiais solicitados;
- A observância à identidade visual institucional da Prefeitura e de seus órgãos;
- A flexibilidade para atender demandas diversas, em diferentes formatos e prazos;
- O cumprimento da legislação vigente, incluindo normas ambientais e de direitos autorais, quando aplicável.

5.3. A prestação dos serviços deverá observar ainda os princípios da eficiência, economicidade, publicidade e interesse público, visando garantir uma comunicação institucional efetiva, transparente e de alta qualidade junto à população e aos diversos públicos atendidos pelas Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA.

5.3.1. Sustentabilidade:

I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

II. Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

III. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.3.2. Subcontratação

I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3.3. Garantia

I. A empresa contratada para a prestação dos serviços de confecção de materiais gráficos à Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA deverá garantir que todos os produtos entregues estejam em perfeitas condições de uso, sejam novos, originais, de qualidade compatível com o padrão técnico exigido e estejam em total conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

II. A contratada será responsável por assegurar que os materiais gráficos fornecidos estejam isentos de erros de impressão, defeitos de acabamento, vícios ocultos ou quaisquer outras falhas que comprometam a sua legibilidade, apresentação visual, durabilidade ou funcionalidade. Caso seja verificada qualquer irregularidade ou não conformidade com as especificações contratuais, a empresa deverá providenciar a correção ou substituição imediata dos itens, sem ônus para a Administração Pública.

III. A empresa deverá ainda assegurar que os produtos gráficos sejam entregues devidamente acondicionados e transportados de forma a preservar sua integridade física e estética, observando normas técnicas e cuidados específicos quanto ao manuseio, armazenamento e proteção contra danos físicos e ambientais.

IV. Todos os materiais produzidos deverão possuir garantia mínima legal contra defeitos de fabricação e impressão, conforme as características de cada item, devendo tal informação constar na nota fiscal ou documento específico, quando aplicável, a fim de resguardar a qualidade dos serviços prestados à Administração Pública.

5.3.4. Padrão de Qualidade

I. Todos os materiais gráficos confeccionados deverão atender aos padrões de qualidade exigidos pelas normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicáveis, bem como às especificações definidas no Termo de Referência, garantindo qualidade técnica, acabamento profissional e fidelidade às artes aprovadas.

II. Os produtos deverão ser novos, sem qualquer tipo de reutilização ou reaproveitamento, impressos em materiais de boa gramatura, com tintas e insumos de qualidade, resistentes ao manuseio, ao tempo (quando aplicável) e ao desgaste natural. Sempre que pertinente, os materiais deverão estar acompanhados de amostras, provas ou especificações técnicas, como tipo de papel, formato, cores e acabamento.

III. A contratada deverá garantir a rastreabilidade do processo produtivo dos materiais gráficos, especialmente no que tange à origem dos insumos utilizados e ao controle de qualidade em cada etapa da produção, assegurando à Administração Pública Municipal total transparência e possibilidade de verificação técnica.

IV. A fiscalização da qualidade dos materiais gráficos será realizada de forma contínua pela Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA, por meio de servidores designados, os quais poderão realizar vistorias, solicitar amostras ou realizar testes, sempre que necessário, a fim de assegurar o atendimento integral às especificações técnicas constantes no contrato e no Termo de Referência.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

6.1.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6.2. Forma de prestação de serviço

6.2.1. A prestação de serviço do objeto não será continuado.

6.3. Exigências de habilitação

6.3.1. Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, as seguintes exigências de qualificação técnica:

I. Comprovação de aptidão para a prestação de serviço em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) prestação de serviço (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa presta ou prestou serviço, satisfatoriamente, materiais/produtos/equipamentos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.

7. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.1. **MÉTODO DE PESQUISA:** Informamos que a pesquisa de preços foi realizada com fornecedores, conforme estabelecido pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressaltamos que a metodologia utilizada para a obtenção dos valores de mercado seguiu o disposto no Inciso IV, Art. 5º da referida Instrução, conforme abaixo:

Art. 5º - IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

7.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.657.303,86 (três milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, trezentos e três reais e oitenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 3 deste termo.

8 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste TR, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste TR, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9 - DO CANCELAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

9.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Secretaria Municipal de Administração a comprovar a impossibilidade da prestação de serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na prestação de serviço;
- e) A paralisação da prestação de serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a Secretaria Municipal de Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Secretaria Municipal de Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria Municipal de Administração, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da empresa contratada;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;

l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Administração, decorrente da prestação de serviço efetuada, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

o) Descumprimento do disposto no inciso VI do Art. 68, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10 - PUBLICIDADE:

10.1 - O aviso de licitação deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS e no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de Salvaterra, Estado do Pará.

11 - DO FORO:

11.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Termo de Referência, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Salvaterra/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Salvaterra/PA, 16 de maio de 2025.

VALENTIM LUCAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal